



Estado de Santa Catarina

Prefeitura Municipal de Morro Grande

LEI Nº 197/97

DISPÕE SOBRE A CONTRATAÇÃO DE PESSOAL POR  
TEMPO DETERMINADO E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

O PREFEITO MUNICIPAL DE MORRO GRANDE:

Faço saber a todos os habitantes deste Município que a Câmara Municipal aprovou e eu sanciono a seguinte Lei:

Artigo 1º - Fica o Chefe do Poder Executivo Municipal, autorizado a contratar 02 (dois) Auxiliares de Serviços Gerais, pelo período de 180 (cento e oitenta) dias, para atender necessidade temporária de excepcional interesse público, consoante preceitua o Artigo 37, inciso IX, da Carta Magna.

Artigo 2º - As despesas decorrentes da contratação prevista no Artigo 1º da presente Lei, correrão por conta da Dotação Orçamentária 3.1.1.0 - Pessoal.

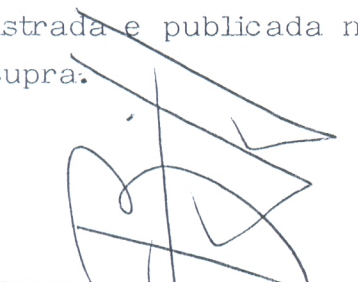
Artigo 3º - Esta Lei terá seus efeitos retroativos ao dia 1º de junho de 1997.

Artigo 4º - Revogam-se as disposições em contrário, esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.

Morro Grande, em 23 de junho de 1997.

  
Dálio Crepaldi  
PREFEITO MUNICIPAL

Registrada e publicada na Secretaria de Administração e Finanças na data supra.

  
JOARES BIFF  
Sec. Administração e Finanças